



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08310.005768/2024-63

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de kit de teclado + mouse sem fio e mochila para notebook, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Kit teclado + mouse sem fio	293283	unidade	50	R\$ 359,32
2	Mochila para Notebook	468979	unidade	61	R\$ 548,08

Valor Máximo Total

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do termo de aceite definitivo emitido pela contratante, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021*.

1.4. O custo estimado total máximo da contratação é de **R\$ 51.398,88 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. Necessidades tecnológicas:

2.1.1. A contratação visa adquirir material de consumo de informática para completar a estação de trabalho definida como "*kit ultrabook*" que é utilizada nacionalmente por todas unidades.

2.1.2. A última aquisição desses componentes - 08310.005325/2022-19, não foi suficiente para suprir a demanda da Superintendência Regional e as Delegacias de Caxias e Imperatriz, além do que, a Regional expandiu suas atividades, com um novo ponto de trabalho, localizado no posto avançado em Barra do Corda/MA ;

2.1.3. Os periféricos são uma das principais interfaces entre o computador e o usuário. A opção mais acertada para um uso prolongando seria a aquisição desses periféricos com funcionamento sem fio (wireless). Esta funcionalidade traria, pelo menos, as seguinte vantagens:

2.1.3.1. **Praticidade: mais controle sobre a posição dos acessórios**, podendo trocá-los de lugar sempre que quiser. Isso é importante para uma ergonomia ideal. Além disso, traz mais **praticidade no dia a dia**.

2.1.3.2. **Portabilidade:** teclado e mouse wireless são **mais fáceis de serem transportados**. A ausência do fio ajuda muito no transporte, pois você precisa apenas dos acessórios e do USB que conecta ao computador ou notebook, o que evita de enrolar os fios e danificá-los no transporte.

2.1.3.3. **Organização:** a estação de trabalho atual do usuário de rede PF possui: notebook, dois monitores, um telefone e acessórios. Essa gama de fios pode deixar o espaço mais desorganizado.

2.1.4. A contratação está vinculada, tecnicamente, à aquisição narrada no processo 08310.005414/2023-38 - *aquisição de ultrabooks*;

2.1.5. Sobre o outro acessório, há mochilas adquiridas pela SR/PF/MA que datam do ano de 2014, ou seja mais de 10(dez) anos de uso pelos seus servidores, o qual já se encontram em condições precárias de utilização;

2.1.6. Veja-se ainda que para os notebooks adquiridos através do processo 08310.002930/2023-19 (29 unidades), 08310.006199/2023-92 (8 unidades) e 08310.005387/2023-01 (61 unidades) não foram contemplados o acessório de transporte;

2.1.7. As mochilas são fundamentais para o transporte dos notebooks, em seus diversos deslocamentos realizadas pelos servidores da Policiais Federais; sendo ainda que este NTI/SR/PF/MA tem recebido muitas demandas e pedidos para troca do material, além de reclamações por recebimento de notebooks sem o local para transporte, a exemplo do Ofício 19 (34704885);

2.1.8. Neste sentido, confirma-se a necessidade e ratifica-se os fundamentos para a contratação, sendo observados, inclusive, a essencialidade do objeto e o relevante interesse institucional.

2.1.9. O objeto da contratação será incluído pela área administrativa no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. ITEM 01 : Kit teclado + mouse sem fio , nas condições abaixo:

3.1.1. Teclado

3.1.1.1. Vida útil das pilhas: acima de 24 meses

3.1.1.2. Deve possuir base de apoio do punho embutido ao teclado

3.1.1.3. Teclas silenciosas

3.1.1.4. Layout PT-BR (deve conter a tecla 'ç'): padrão ABNT2

3.1.1.5. posições para inclinação: 3

3.1.1.6. À prova de derramamentos

3.1.1.7. Impressão nas teclas resistente ao desgaste

3.1.1.8. Sem fio de 2,4 GHz (até 10m)

3.1.1.9. Criptografia sem fio

- 3.1.1.10. Receptor USB pequeno
 - 3.1.1.11. Botão liga/desliga
 - 3.1.1.12. Tecla *Caps Lock* com luz indicadora
 - 3.1.1.13. Bateria com luz indicadora
 - 3.1.1.14. Teclado sem fio com pilhas alcalinas ou baterias inclusas (pré-instaladas)
 - 3.1.1.15. Cor: preta
 - 3.1.1.16. Tamanho: normal desktop
 - 3.1.2. **Mouse**
 - 3.1.2.1. Vida útil das pilhas: acima de 18 meses
 - 3.1.2.2. Formato ergonômico
 - 3.1.2.3. Laterais de material do tipo emborrachado
 - 3.1.2.4. Tamanho: normal
 - 3.1.2.5. Ambidestro
 - 3.1.2.6. Rastreamento óptico avançado
 - 3.1.2.7. quantidade de botões: 3 (e roda de rolagem)
 - 3.1.2.8. Botão liga/desliga
 - 3.1.2.9. Mouse sem fio com pilha alcalina ou baterias inclusas (pré-instaladas)
 - 3.1.2.10. Cor: preta
 - 3.2. **Compatibilidade de Sistema Operacional**
 - 3.2.1. Windows 10 ou posterior
 - 3.3. **Itens Inclusos**
 - 3.3.1. Teclado sem fio
 - 3.3.2. Wireless Mouse
 - 3.3.3. Receptor
 - 3.3.4. Pilhas alcalinas ou baterias inclusas
 - 3.3.5. Documentação
 - 3.4. **Garantia dos periféricos**
 - 3.4.1. 12 meses fornecedor
 - 3.5. **Modelos de referências:** Logitech MK540,HP 300
- 3.6. **ITEM 02: Mochila para Notebook nas condições abaixo:**
- 3.6.1. Tipo de material: revestimento resistente à água e proteção a riscos (nylon de alta densidade 900D / Poliéster 1680D);
 - 3.6.2. Material do Forro Interno: nylon resinado em PVC;
 - 3.6.3. Costura reforçada: sim;
 - 3.6.4. Compartimento próprio para notebook: sim;
 - 3.6.5. Mochila para transporte de notebook de até 17";
 - 3.6.6. Recursos: possibilidade de expansão;
 - 3.6.7. Capacidade aproximada: mínimo de 28 litros (*sem expansão*);
 - 3.6.8. Capacidade aproximada após expansão: mínimo de 38 litros;
 - 3.6.9. Quantidade compartimentos principais: 3, com zíper duplo;
 - 3.6.10. Alça de mão: sim (punho macio);
 - 3.6.11. Almofada traseira e alça com malha de algodão respirável;
 - 3.6.12. Alça para as costas ajustáveis e reforçadas com formato anatômico;
 - 3.6.13. Tipo de fecho: zíper;
 - 3.6.14. Proteção: anti furto (*acompanha cadeado próprio*)
 - 3.6.15. Carregamento USB: sim;
 - 3.6.16. Fecho de peitoral: sim;
 - 3.6.17. Cor: preto;
 - 3.6.18. Peso aproximado: 1.3 kg;
 - 3.6.19. Dimensões aproximadas (sem expansão): 33 cm x 21 cm x 51 cm (C x L x A);
 - 3.6.20. Dimensões aproximadas (expandido): 33 cm x 27 cm x 51 cm (C x L x A);
 - 3.6.21. GARANTIA:12 MESES
- 3.6.22. **Modelos de referência:** Bange BG1908 , Bange BG22039, Tigernu T-B3143XL, Tigernu T-B3905, CrossGear CR9038Z

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Compatibilidade técnica:**

4.1.1.1. Windows 10 ou posterior

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega de cada objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens pela setor responsável.
- 5.2. Os materiais deverão ser novos, com garantia, mínima, de 1 (um) ano.
- 5.3. A solução será recebida provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. A solução será recebida definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de **garantia contratual do objeto é de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a solução fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pela solução, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de envio da comunicação.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar outra solução equivalente ao objeto, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do item licitado.

6.9. Qualquer custo referente ao envio do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, *entre outros documentos*.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 200388;

9.2.2. Fonte de Recursos:

- 9.2.3. Programa de Trabalho:
- 9.2.4. Elemento de Despesa:
- 9.2.5. Plano Interno:

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

EDUARDO CARDOSO SANTOS
AADM
Integrante Técnico
Mat.PF.: 21.065

MARCELO NEVES DE SOUSA
ATE
Integrante Requisitante
Chefe Substituto NTI/SR/PF/MA
Mat.PF.: 12244

Aprovo o presente Termo de Referência,

Autoridade Competente LUIS ANDRÉ LIMA ALMEIDA Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional em Exercício SR/PF/MA
--



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CARDOSO SANTOS**, **Agente Administrativo(a)**, em 28/11/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NEVES DE SOUSA**, **Fiscal de Contrato**, em 28/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANDRE LIMA ALMEIDA**, **Superintendente Regional em Exercício**, em 28/11/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38619253&crc=0A38A63F.
Código verificador: **38619253** e Código CRC: **0A38A63F**.